



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº: 37/2018 – Exclusivo para ME/EPP**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.**

**Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, Decreto nº 7892/13 e suas alterações.**

**Recebimento dos Envelopes: até o dia 04 de dezembro de 2018, às 09h00min.**

**Início da sessão de abertura dos Envelopes: 04 de dezembro de 2018, às 09h05min.**

**Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08h00 as 11h30 e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)**

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão SRP, do tipo menor preço global, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para Aquisição de Tênis para alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme especificações do Anexo I.

**1.2.** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 31.333,33 (Trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e os valores estimados unitários são:

Item 01 – Tênis com Velcro – R\$ 61,60

Item 02 – Tênis Basquete - R\$ 62,93

**1.3.** As Amostras deverão ser entregues no saguão da Prefeitura em até 05 dias úteis após o encerramento dos lances, somente da empresa que sagrar-se vencedora, e ficarão depositadas na Secretaria Municipal de Educação e servirá de modelo para os itens a serem fornecidos. A Comissão responsável pelas análises de amostras é composta pelos funcionários abaixo relacionados, que analisarão as mesmas em até 05 dias úteis:

- Sonia Dias Funchal da Silva;
- José Aduino Artioli;
- Gisele Tereza Albieri Garcia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

- Larice Aparecida da Silva Oliveira.

## 1.4. Integram este Pregão os Anexos:

I – Formulário Padronizado de Proposta;

II – Minuta de Contrato;

III - Declaração de concordância com os termos do edital;

IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal;

V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI - Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos a participação em Licitação;

VII – Modelo de Procuração;

VIII – Declaração de Concordância com o prazo das entregas dos produtos

IX - Termo de Ciência e Notificação;

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.

2.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.2., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “h”, do subitem 6.2. deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*  
*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**2.4.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.4.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3. CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.** Para o **Credenciamento (FORA DO ENVELOPE)** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- a) Cópia do RG/CPF ou Documento com Foto do Participante
- b) Declaração de com os termos do edital (Anexo III);
- c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- e) Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI);
- f) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- g) Declaração de concordância com a entrega dos produtos (Anexo VIII)
- h) Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa:
  - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**4.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta – Anexo I deste Edital;

b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

**4.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.5.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

## **5. ANÁLISE DA PROPOSTA**

**5.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3.** O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2.** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante, bem como os dados cadastrais da empresa (para envio das licitações para o Audesp- fase IV, assinatura do contrato e pagamento), conforme ANEXO I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**5.2.2.** Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas três casas decimais (Ex.: 0,000):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**5.2.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.2.5.** Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

**5.3.** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO SRP – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 37/2018**

**“ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**5.4.** O julgamento será realizado pelo preço UNITÁRIO POR ITEM, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.

**5.4.1.** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**5.4.2.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

**5.5.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**5.5.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.5.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**5.5.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.5.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.5.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.5.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.5.1 e 5.5.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.4, com vistas à redução do preço.

**5.6.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**5.6.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de Débitos Municipais;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

f) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (envelope documentação)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

7.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREGÃO SRP– TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 37/2018**

**"ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO "**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

7.8. O licitante será inabilitado quando:

7.8.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

7.8.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**8. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

8.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.

8.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste PREGÃO;

8.3.1 Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

8.4. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

8.4.1. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

8.4.2. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 8.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**8.4.3.** O envelope nº. 2 (documentação) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

**8.5.** Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

**8.6.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

**8.8.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**8.9.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

**8.10.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**8.11.** As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste PREGÃO e protocoladas no Paço Municipal, nos prazos legais;

**8.11.1.** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

**8.12.** O prazo de validade do Pregão SRP será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato Ata **improrrogável**.

### **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 6 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -33759500.

**9.3.** Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

### 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

**10.1.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

**10.1.2.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

### 11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**11.1.** As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regravará normas acessórias.

**11.2.** As entregas serão semanais e entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação que será feita pelo setor de compras de acordo com a necessidade da Municipalidade.

### 12. PAGAMENTO

**12.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

**12.2.** A empresa a ser Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### 13. CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;

**13.1.1.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 ressalvado os casos do item 13.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**13.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

**13.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### **14. DO ORÇAMENTO**

**14.1.** As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

#### **02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0004.2.049 – Mochilas e Uniformes Escolares

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

### **15. SANÇÕES**

**15.1.** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99, Decretos nº 7892/13 e suas alterações.

**15.2.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 14 de novembro de 2018.

**Afonso Nascimento Neto – Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO PROPOSTA / MEMORIAL DESCRITIVO (I)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO SRP Nº 37/2018**

**PROPOSTA PADRÃO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

**Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Tênis para alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Tênis com velcro	UNID	100			
2	Tênis Basquete	UNID	400			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,000 (.....)

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
TÊNIS ESCOLAR INFANTIL COM VELCRO**

**Considerações Gerais**

***A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016***

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número à número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (**Foto Ilustrativa, será usado na confecção o slogan do município**)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**3- FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4- DEBRUM E COSTURAS-** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

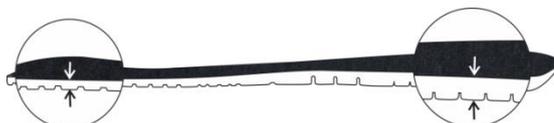
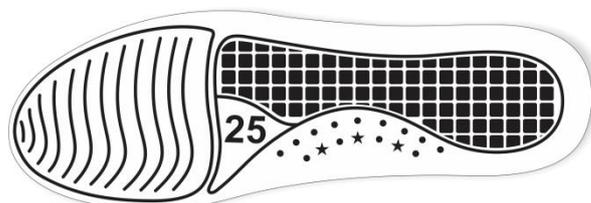
**5 - FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

**6 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Laranja semelhante ao Pantone 16-1452 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

**7- ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

**8- Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preta, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

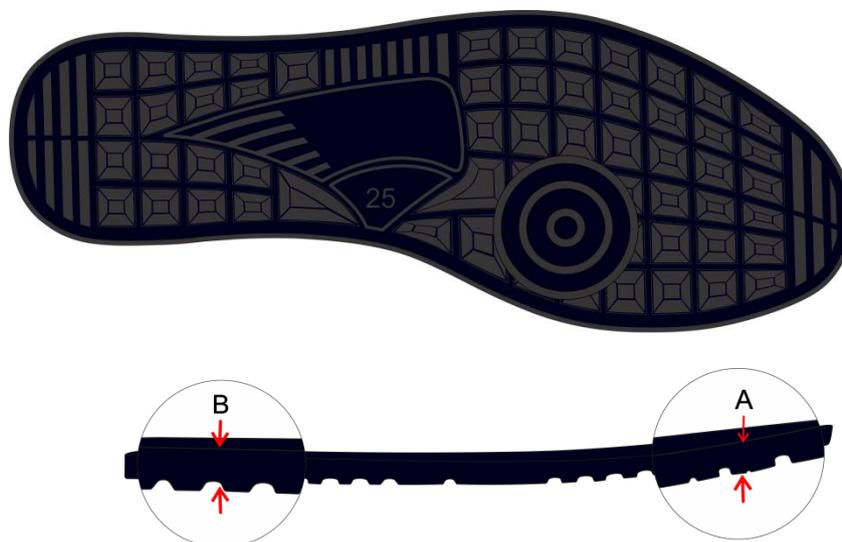
*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

**9- SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado  
(Foto Ilustrativa)

**10- AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 18 e 1 par número 23, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**11- LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/ REFERÊNCIA NORMATIVA</b>
<b>SOLADO</b> <b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b>	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/ppm (partes por milhão);

**12- LAUDO- CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

<b>ITENS</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**13- LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingüeta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm <sup>2</sup> . h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm <sup>3</sup>
5	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
6	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
7	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
8	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
9	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

10	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
11	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
12	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
13	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

**14- ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 11, 12 e 13, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **TÊNIS ESCOLAR**

#### **Considerações Gerais**

***A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016***

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número à número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa, será usado na confecção o slogan do município)

**1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**2- CONTRAFORTE** - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3- FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5- CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6- ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

**7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Laranja semelhante ao Pantone 16-1452 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

**8- ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

**9- Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preta, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



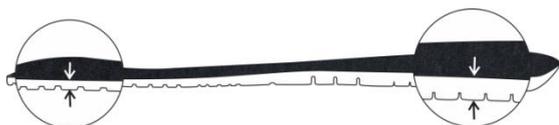
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

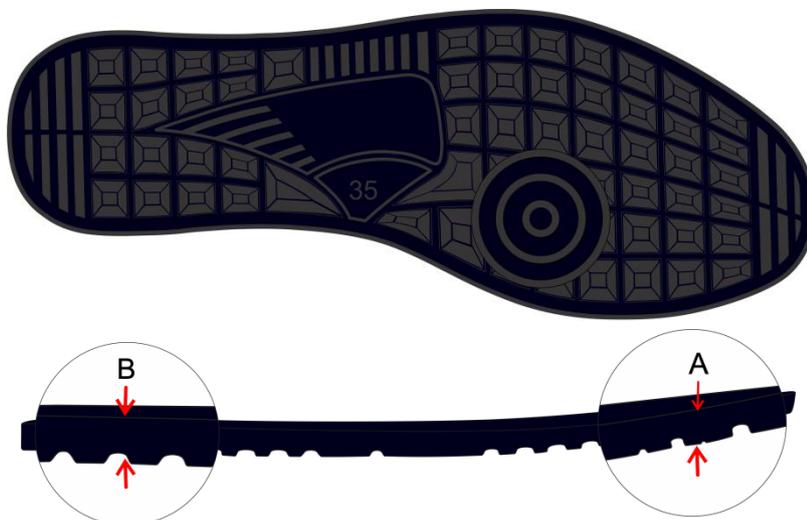
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*



Palmita amortecedora (Foto Ilustrativa)

**10- SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

**11- AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**12- LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA</b>
<b>SOLADO</b> <b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b>	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/ppm (partes por milhão);

**13- LAUDO- CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

<b>ITENS</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**14- LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

<b>ITENS</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Orientação</b>
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingüeta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm <sup>2</sup> . h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm <sup>3</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

5	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o <u>ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
6	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
7	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
8	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
9	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
10	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
11	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
12	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
13	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

**15- ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 12, 13 e 14, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**INMETRO** ou **que tenham a chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

---

Proponente:

Carimbo da empresa

**\*Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**\* O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS TENIS É DE 30 DIAS CORRIDOS.**

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (PARA ENVIO DAS LICITAÇÕES PARA O AUDESP-  
FASE IV, ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO).**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

**DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:**

Banco:

Agência:

Conta:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

RG n.º:

CPF n.º:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**DADOS DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA:**

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**DADOS DO ADMINISTRADOR DA EMPRESA:**

Nome:

RG n. °:

CPF n. °:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**DADOS PARA ENVIO DE EMPENHOS/PEDIDOS:**

Nome do responsável:

Telefone:

E-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

## ANEXO II

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade n.º ....., e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000 e o Processo de Licitação, modalidade **Pregão SRP n.º 37/2018**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Tênis para alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme especificações do Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Tênis com velcro	UNID	100		
2	Tênis Basquete	UNID	400		

**1.2.** O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos que deverão ser de primeira qualidade na Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido entre as 08h30min 16h na Rua Francisco José Martins, nº 4-10, Centro em Espírito Santo do Turvo, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação feita pela administração desta Prefeitura.

**1.3.** No caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produtos(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**1.4.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

### CLÁUSULA SEGUNDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**2.1.** O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura improrrogável.

**2.2.** A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

**2.3.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

**2.4.** Os preços são os constantes no contrato no valor de R\$ .....  
(.....) Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução total do contrato;

**2.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos. A Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

**3.2.** A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

**3.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

**3.4.** A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

**3.5.** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

**3.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

**3.7.** Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

**4.2.** A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

**4.3.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

**4.4.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

**4.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

**4.6.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a **CONTRATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos n.º 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0004.2.049 – Mochilas e Uniformes Escolares

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*  
*Fone/Fax (14) 3375-9500*

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente o Edital e seus documentos, e, anuindo, julgou-o suficiente para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e Nº 147/2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão SRP “Tipo Menor Preço nº 37/2018 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de

....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO SRP – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 37/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

.....

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PRAZO DAS ENTREGAS DOS  
PRODUTOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, que concorda com o prazo de entrega estipulado no Contrato item:

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos que deverão ser de primeira qualidade na Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido entre as 08h30min 16h na Rua Francisco José Martins, nº 4-10, Centro em Espírito Santo do Turvo, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a solicitação feita pela administração desta Prefeitura.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**ANEXO IX (SERÁ ASSINADO JUNTO COM O CONTRATO)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*

*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*

*Fone/Fax (14) 3375-9500*

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**CNPJ 57.264.509/0001-69**

*Estado de São Paulo*  
*Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.*  
*Fone/Fax (14) 3375-9500*

Assinatura: